## **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO Nº 1.050/2022.

# "DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE PRÉDIO PÚBLICO."

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

#### DECRETA

- **Art. 1º.** Nos termos do artigo 114, caput e parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município de Barra do Turvo, fica outorgada a permissão de uso de bem público Lanchonete no Parque Municipal Encontro das Águas, localizado na Avenida Rio Pardo, Bairro Centro, CEP 11955-000, Barra do Turvo/SP à Sra. NATALI DE LIMA ALVES, portadora do RG nº 52.657.441-0 e CPF nº 464.141.548-06 para fins de estabelecer um ponto comercial popular especializado em lanches e outros alimentos (salgados, sanduiches, refeições, bebidas geladas, cafés, guloseimas, entre outros.) e realização de eventos.
- **Art. 2º.** A permissão de uso será não onerosa, por prazo determinado e precário, elaborado através de termo de permissão, ficando a permissionária responsável pelo pagamento de água, luz e manutenção de limpeza do local.

Parágrafo único: Os espaços de cessão somente poderão ser utilizados para as finalidades especificas prevista neste decreto.

- **Art. 3º.** As despesas para eventual implementação da referida lanchonete, serão suportadas pela permissionária.
- **Art. 4º.** A presente permissão de uso é outorgada pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir de 08 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado caso haja interesse do permissionário e interesse do Município.

#### **Art. 5º.** Incumbe ao permissionário:

- I zelar pela conservação e manutenção do bem ora cedido, e observar integralmente o compromisso formalizado por termo, respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros;
- II pagamento de água e luz do local:
- III reservar espaço, no imóvel objeto desta permissão de uso, para:
- a) estabelecer um ponto comercial popular especializado em lanches e outros alimentos (salgados, sanduiches, refeições, bebidas geladas, cafés, guloseimas, entre outros.) e realização de eventos.



# **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

Avenida 21 de março, 344, Centro — Barra do Turvo — SP <u>E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 — Fone: (015) 3578-9444

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

Barra do Turvo/SP, 08 de dezembro de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal